

<b>PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL</b>	
<b>DO CARGO OU FUNÇÃO</b>	
<b>Nome do Cargo ou Função</b>	Coordenador(a)-Geral de Governança e Identificação Profissional
<b>Nível do Cargo ou Função</b>	CCE 1.13
<b>Órgão ou Entidade</b>	Coordenação-Geral de Governança e Identificação Profissional de Serviço do Departamento de Gestão de Benefícios da Secretaria de Proteção ao Trabalhador do Ministério do Trabalho e Emprego
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	
<b>Principais responsabilidades</b>	I – Definir e implementar ações relativas à identificação do trabalhador, ao registro profissional e carteira de trabalho digital;
	II – Gerir e orientar os contratos firmados com bancos públicos referentes ao pagamento do seguro-desemprego e do abono salarial, além de conduzir a produção, o monitoramento e a análise de dados e indicadores estratégicos para subsidiar a gestão e o aprimoramento das políticas.
	III – Supervisionar e orientar a elaboração de estudos e posicionamentos técnicos sobre a legislação trabalhista e correlata, no âmbito de sua competência, e propor o seu aperfeiçoamento;
	IV - Auxiliar o Diretor nas atividades de articulação com as áreas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como com órgãos públicos, entidades e demais instâncias de participação social, para o desenvolvimento, alinhamento e aprimoramento das políticas públicas relacionadas à Carteira de Trabalho
<b>Escopo de Gestão/Equipe de trabalho</b>	Coordenação das atividades relacionadas à identificação do trabalhador, ao registro profissional e à Carteira de Trabalho Digital, com atuação na gestão normativa e técnica desses processos. Inclui a articulação com órgãos públicos e entidades da sociedade civil, a supervisão da gestão de contratos e o apoio à implementação de políticas de empregabilidade, assegurando a padronização e a integridade das informações trabalhistas.
<b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>	
<b>Critérios Gerais</b>	I - Idoneidade moral e reputação ilibada.
	II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;
	III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
<b>Critérios Específicos (um dos seguintes)</b>	I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função.

	<p>cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 2 (um) anos.</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor, validado ou reconhecido pelo MEC, em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.</p>
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
<b>Formação e experiência Desejáveis</b>	I - Possuir experiência profissional em administração pública, com atuação em políticas públicas, gestão de fundos públicos ou instâncias colegiadas de participação social;
	II - Possuir experiência em articulação intersetorial e Inter federativa, com interlocução junto a órgãos públicos, entidades representativas e organizações da sociedade civil; e
	III - possuir experiência em gerenciamento/coordenação de equipes.
<b>Competências Desejáveis</b>	I - Orientação por valores éticos e integridade pública;
	II - Capacidade de articulação, coordenação e colaboração em rede;
	III - comunicação clara e estratégica;
	IV - Trabalho em equipe;
	V - Planejamento e organização;
	VI - Gestão para resultados e geração de valor para os usuários;
	VII - gestão de crises;
	VIII - inovação e mudança;
	IX - Visão sistêmica;
	X - Visão de futuro.
<b>Outros Requisitos Desejáveis</b>	Capacidade de mediação de conflitos e articulação institucional.